(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 11/09/2017)

**PORTARIA Nº 119-S, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Institui, no âmbito da SEFAZ, Unidade Executora de Controle Interno – UECI.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “o” do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R, de 18 de Julho de 2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 2º do Decreto nº 4131-R, de 18 de Julho de 2017, que prevê a UECI no formato de Comissão Permanente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEFAZ, no formato de Comissão Permanente, diretamente subordinada ao Secretário da SEFAZ para exercer as competências estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4131-R, de 18 de julho de 2017.

**Art. 2º** A equipe responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Secretaria de Estado SEFAZ (Unidade Gestora 220101) e do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ (Unidade Gestora 220901) terá a seguinte composição:

- Naeme Pani Facco - Coordenador;

- Jocimar José Rosa;

- Jailson Argentino De Boni.

**Art. 3º** A equipe responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Administração Geral a Cargo da SEFAZ (Unidade Gestora 800102) terá a seguinte composição:

- Eduardo Paulo Virginíssimo – Coordenador;

- Leonardo de Albuquerque Moreira;

- Carolina Barros da Silva Pinto Costa;

- Andreia Cristina Moraes Freire;

- Marcos Fernando Pêgo Freitas.

**Art. 4º** As Normas de Procedimentos serão elaboradas pela Subgerência de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional – SUDOR, conforme composição abaixo, que contará com o apoio das unidades setoriais da SEFAZ:

- Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio;

- Eduardo Pereira de Carvalho;

- Eliane Canal Leite da Silva;

- Marta Gonçalves Achiame.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de setembro de 2017.

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda